



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

e-processo: 35322026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026-PMQ
PROCESSO DE LICITACAO Nº 103/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações e Decreto Municipal nº. 01/2024 e ainda pela Lei Complementar nº 123/2006, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO, com modo de disputa “ABERTO”**, e que no dia, horário e local especificados, estará recebendo propostas e documentação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES** relacionados no Anexo Termo de Referência do presente edital, **PROCESSO DE LICITACAO Nº 103/2026** obedecendo ao seguinte:

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://blcompras.com/> “Acesso Identificado”, conforme datas e horários definidos neste Edital.

A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá, no site <https://blcompras.com/>, nos termos das condições descritas neste Edital.

PREGOEIRO:	LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO:	MICHELE KARPINSKI E RODRIGO MEINELCKI
DECRETO:	Nº 1/2025

Data e horário limite de apresentação das propostas:	28/07/2026 às 8h45min
Data e horário do início dos lances:	28/07/2026 às 9h

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

2. DO EDITAL, OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Constitui objeto desta licitação a/o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, para atender a demanda da (s) Secretaria (s) Municipal (is) relacionada(s), de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

RECURSOS VINCULADOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS 2025 E 2026.

2.2 O Valor total estimado do(s) objeto(s) será de **R\$ 841.493,58 (Oitocentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**.

2.3 REAJUSTE: O reajustamento de preços, será efetuado sob o índice IPCA, após a vigência do contrato ou Ata de Registro de Preço ultrapassar o período de 12 meses, na forma prevista no art. 169 e seguintes do Decreto Municipal n. 01/2024. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 30(trinta) dias a contar da entrega completa da documentação

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001
Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço contratado.

2.4 O Edital de Pregão Eletrônico completo e, caso necessário, documentos técnicos suplementares para elaboração da proposta estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, no site www.quitandinha.pr.gov.br, no site <https://bllcompras.com/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, que serão disponibilizados na data de assinatura do presente.

2.5 As questões administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (41) 3623 1231 email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão enviadas a respectiva secretaria e deverão ser encaminhadas para o email acima.

2.7 Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.8 A empresa contratada deverá **fornecer** o produto/serviço em até **15 dias úteis** após a solicitação no Município de Quitandinha, sem custo de frete ou qualquer outro encargo.

2.9 A vigência da presente contratação será de **12 meses**, podendo ser prorrogada de acordo com o art 107 da Lei 14133/21.

2.9.1 No caso de Ata de Registro de Preços, a mesma poderá ser prorrogada por mais um período de 12 meses incluindo a renovação dos quantitativos registrados, acrescido de eventual saldo da ata, conforme art. 298 e 299 do Decreto Municipal n. 01/2024.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PELA REGRA DO ART. 116 E SEQUINTE DO DECRETO MUNICIPAL N. 01/2024, RELACIONADO AO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES SERÁ CONFORME INDICADO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema “BLLCOMPRAS” que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.1.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.1.2.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.1.2.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.1.2.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.1.2.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.1.2.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.2.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.2.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

3.1.2.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.2.10 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.2 Estarão **impedidas** de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela administração municipal, ou sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo ou órgão público;

3.2.2 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que assim lhe foi imposta

3.2.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7 Concorratória(s) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

3.2.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.10 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da LC nº 123/06, ressalvado o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/07.

3.3 Quando permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 102 do Decreto Municipal nº 01/2024, mediante a apresentação do respectivo compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

3.4 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.5 Somente serão admitidos consórcios formados por ME e EPP cuja soma da receita bruta dos integrantes não ultrapassasse o limite de EPP.

3.6 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

3.7 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação, devendo o consórcio apresentar acréscimo de 10% sobre o valor exigido de cada licitante individualmente para a habilitação econômico-financeira, quando houver.

3.8 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

3.9 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.10 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

3.11 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

3.12 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

3.13 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

3.14 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso."

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste pregão, ou impugná-lo no mesmo prazo antes da data fixada.

4.1.1. Caberá a autoridade competente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e, ao Pregoeiro, prestar esclarecimentos, que será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.2 As impugnações e esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas a (o) pregoeira (o) e protocolizadas através da internet no site da Prefeitura Municipal no campo de Protocolo, encaminhadas via plataforma da BLL ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

4.1.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** a **licitante** que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para o recebimento da **"Proposta"**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.1.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do Município de Quitandinha e vincularão os participantes e a administração.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://bllcompras.com/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro na BLL deverá ser feito no Portal da BLL, no sítio <https://bllcompras.com/>, por meio de atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- 6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,
- 6.1.2 - Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,
- 6.1.3 - Abrir proposta de preços,
- 6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas,
- 6.1.5 - Desclassificar propostas indicando seus motivos,
- 6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,
- 6.1.7 - Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,
- 6.1.8 - Declarar o vencedor,
- 6.1.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
- 6.1.10 - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico
- 6.1.11 - Encaminhar o processo ao Sr. Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

7.8 Caso necessário o envio da documentação original a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para que os documentos cheguem ao Pregoeiro, caso não seja recebido neste prazo a empresa será inabilitada.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2 Marca;

8.1.3 Fabricante;

8.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7 POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, NA FORMA DISPOSTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 71 DO DECRETO MUNICIPAL N. 01/2024.

8.8 Não será permitida ao licitante oferecer proposta em quantidades parciais.

8.9 DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA CONTIDA NO ITEM 4.1 DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA, SERÃO EXIGIDOS DOCUMENTOS ADICIONAIS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote **ou** percentual de desconto de acordo com o modo de julgamento informado no preâmbulo deste Edital.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, salvo quando forem lances intermediários.

9.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, contudo o Pregoeiro poderá aumentar o intervalo mínimo de diferença entre os lances, através de aviso público durante a sessão.

9.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 No caso de empate de propostas em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada;

9.21.1 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme definidos em Regulamento Federal;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, se houver.

9.21.2 Caso a regra prevista no item 9.21.1 não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município de Quitandinha;

II - empresas estabelecidas no território da Microrregião em que está inserido o Município de Quitandinha;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

III – empresas localizadas no território do Estado de Paraná;

IV - empresas brasileiras;

V - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

VI - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21.3 Caso a regra prevista no 9.21.2 não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo esse prazo ser prorrogado.

9.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.26 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E AMOSTRAS QUANDO SOLICITADA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 e SS do Decreto Municipal n. 01/2024.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 dias úteis contados da solicitação. Salvo condições contrárias previsto no Termo de Referência.

10.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.9.5 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.9.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação **no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a.1) SICAF;

a.2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

a.3) Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

b) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

c) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

c.1) Seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;

c.2) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária no âmbito do Município de Quitandinha – PR.

d) O Pregoeiro poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

e) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

e.1) Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

f) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

g) Os licitantes que não estiverem com as certidões atualizadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão incluir a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira, NO ATO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, nas condições seguintes:

11.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município;

11.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro da validade indicada no documento, não havendo, considera a validade de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

11.4 A documentação relativa às **DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS**, consistirá em:

11.4.1 DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo constante no Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

11.4.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, juntamente da DECLARAÇÃO UNIFICADA (item 11.4.1), para fins de comprovação de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, QUANDO FOR O CASO, Certidão Simplificada da Junta Comercial dentro do prazo de validade ou, caso não tenha tal informação, emitida no prazo máximo de **120 dias** anteriores à data da habilitação

11.5 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

11.5.1 Não se aplica neste Edital

11.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

11.6.1 se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
11.6.2 se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

11.7 Os documentos que não constem prazo de validade, exceto os solicitados nos itens 11.3.1 e 11.4.1.1, serão considerados com a validade de 120 dias após a emissão.

11.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, na forma disposto na LC 123/06.

11.9.01 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12 O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligencia para dirimir dúvidas, erros ou falhas ou complementar documentos já existentes, quando julgar necessário, OU atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, mediante decisão fundamentada, conforme art. 64 da lei 14.133/2021.

11.12.1 – O pregoeiro, em sede de diligencia, poderá conceder o prazo de 2h a 4h para atendimento das solicitações.

11.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, e quando o Pregoeiro indicar, os interessados poderão manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer (em campo próprio no sistema, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

12.5 Após o recebimento das razões recursais, fica automaticamente os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

12.9 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

13. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que envie a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

13.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) a 04 (quatro) horas**, conforme decisão do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

13.3 O licitante deverá enviar a **Proposta de Preços Ajustada, em até 02 (duas) horas**, após a convocação, podendo ser prorrogado.

13.3.1 O Pregoeiro poderá, de forma motivada, conceder maior prazo para a apresentação da Proposta de Preço Ajustada, principalmente quando houver grandes quantidades de itens ou peculiaridades técnicas que justifiquem a concessão de maior prazo.

13.4 Após o envio da proposta, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento. O (a) pregoeiro (a) não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Quitandinha quanto do emissor.

13.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo concedido, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço Ajustada, sendo realizado, pelo (a) Pregoeiro (a), o registro da não aceitação da proposta.

13.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.7 É facultado o (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

13.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) **DESCLASSIFICARÁ e**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.9 A proposta deverá conter:

13.9.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

13.9.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

13.9.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

13.9.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

13.9.5 Indicação/especificação do material e marca.

13.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00)

13.9.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

13.9.8 O (a) Pregoeiro (a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.9.9 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.9.10 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.9.11 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.9.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.9.13 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.9.14 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.9.15 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9.16 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.9.17 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BLLCOMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

15.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

15.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas (com o envio do documento via e-mail, ou retirada e assinatura do contrato junto a Secretaria a ser indicada na convocação), sob pena de decair o direito a contratação conforme art. 110 da Lei 14.133/21 e aplicação de pena equivalente a inexecução total do contrato.

15.3. As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, se for o caso.

15.4. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais cominações legais.

15.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de habilitação ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 01/2024, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Quitandinha-PR.

15.7 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.8 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.9 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote e item.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.1.1. Para averiguação do disposto no item 16.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

16.2 O horário de entrega deverá ser no período compreendido das 08:30 h às 11:30h e das 13:30 h às 16:00hs.

16.3 Efetuar a entrega do produto/serviço no local e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

16.4 Comunicar ao Departamento de Compras através do email compras@quitandinha.pr.gov.br, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

16.5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

16.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

17.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora 30 dias após liquidação mediante o recebimento da Nota Fiscal e devidamente aceito o objeto do presente pregão pelo representante do Município (solicitante do objeto).

17.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos arts. 193 e seguintes do Decreto Municipal n.º 01/2024, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei, ou inexecução parcial de obrigação contratual ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o grau de gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos ocorridos contra a Administração.

18.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

18.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.5. Multa de mora diária de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente ou valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), que corresponde a até **60 (sessenta) dias** de atraso, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.6 Ainda, em prejuízos a sanção de multa, o licitante, contratado e/ou detentor da Ata de Registro de Preço, poderá ser sancionado com a advertência, impedimento de licitar e contratar; ou, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma prevista no art. 194 e seguintes do Decreto n. 01/2024.

18.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 01, de 2024.

18.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados.

18.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no demais cadastros previsto no Decreto Municipal 01/2024.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1600	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2026	1600	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2026	1600	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	1600	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
2026	1600	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2026	1830	06.601.10.301.0007.2008	303	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2026	1830	06.601.10.301.0007.2008	303	4.4.90.52.12.00	Do Exercício

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

2026	1830	06.601.10.301.0007.2008	303	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
2026	1830	06.601.10.301.0007.2008	303	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2026	1830	06.601.10.301.0007.2008	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	1830	06.601.10.301.0007.2008	303	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada, em até **30 dias** após liquidação.

20.2 Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

20.3 - Será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.4 - O cronograma de desembolso será conforme a disponibilidade de receita do recurso financeiro na época da prestação dos serviços e do pagamento da Nota Fiscal.

20.5 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde: EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a seer paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.5.1 - Não incidirá correção monetária ou qualquer penalidade quanto a mora, se a Nota Fiscal não condizer com o valor correto do contrato ou o produto não for entregue de forma e nos meios adequados e convencionado pela Administração ou se o pagamento depender de medição ou transferência de recurso de outro Ente.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado ao Município de Quitandinha o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o(a) Prefeito(a) Municipal de Quitandinha.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://www.quitandinha.pr.gov.br/>

23.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.quitandinha.pr.gov.br e também poderão ser solicitados e/ou obtidos através do email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

23.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO IV** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V** - MATRIZ DE RISCO
- ANEXO VI** - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VII** - MATRIZ DE RISCO

Quitandinha, 09/07/2026.

VALTENCIR SANTANA

Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação
Portaria Nº 203/2026

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24333	AMASSADEIRA RÁPIDA CAPACIDADE MÁXIMA MASSA PRONTA: 25 KG;CAPACIDADE MÍNIMA MASSA PRONTA: 4 KG;QUANTIDADE MÁXIMA DE FARINHA: 15 KG;QUANTIDADE MÍNIMA DE FARINHA: 2,5 KG; ROTAÇÃO DO BATEDOR: 270 RPM;POTÊNCIA: 5,0 CV;VOLTAGEM: 220V TRIFASICO; DIMENSÕES (AXLXP):ALTURA: 72 CM;LARGURA: 82 CM;PROFUNDIDADE: 60 CM; PESO: 123 KG.	1,00	UNID	11.286,00	11.286,00
TOTAL						11.286,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24396	ANDADOR POSTERIOR DE ALUMINIO P ANDADOR POSTERIOR DE ALUMÍNIO COM 4 RODAS AUXILIA NA LOCOMOÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DIFICULDADES DE MOBILIDADE. CONFECCIONADO	1,00	UNID	153,50	153,50

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		EM ESPUMA DENSIDADE 26; REVESTIDO EM COURVIN; DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL CLARO; AZUL ESCURO; BRANCO; PRETO; VERDE; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 135 KG. DIMENSÕES: 58.0 CM X 26.0 CM X 16.0 CM (C X L X A)				
TOTAL						153,50
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21019	Aparelho Celular com Sistema Operacional Android 9 ou superior Memória RAM 8 gb memória interna 128 GB Tamanho do display 6,1" resolução 3040 x 1440 Tipo da tela : AMOLED Câmera Traseira tripla processador : octa-core Resolução de gravação 4k (2160p) bateria ampere 3.400 m Ah TELA tipo amoled 6,1" resolução 1440 x 3040 pixel	5,00	UNID	1.232,33	6.161,65
TOTAL						6.161,65
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22323	APARELHO DE AR CONDICIONADO PEQUENO PORTE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V 12.000 BTUS (SISTEMA INVERTER) COM MÃO DE OBRA DE	19,00	UNID	2.775,73	52.738,87

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		INSTALAÇÃO E DRENOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.				
TOTAL						52.738,87
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22321	APARELHO DE TELEVISÃO APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV 50 LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	8,00	UNID	1.692,06	13.536,48
TOTAL						13.536,48
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24302	APARELHO MASSAGEADOR MASSAGEM PROFUNDA COM ATÉ 3.200 RPM – ALÍVIO MUSCULAR IMEDIATO. MOTOR SILENCIOSO COM TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO (40-60DB). RECARREGÁVEL VIA USB-C COM ATÉ 6H DE AUTONOMIA CONTÍNUA. 4 PONTEIRAS INTERCAMBIÁVEIS PARA DIFERENTES GRUPOS MUSCULARES. PERSONALIZAÇÃO COM ATÉ 6 NÍVEIS DE INTENSIDADE.	1,00	UNID	432,61	432,61
TOTAL						432,61

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24395	ARANHA MOLA CONTÉM UM ADAPTADOR ERGONÔMICO, TUBULAR FLEXÍVEL, QUE PERMITE AJUSTES GRADUAIS TAMANHO MÉDIO 8 X 8 CM. FACILITAR, DIRECIONAR OU SUBSTITUIR A PINÇA TRÍPODE. CAIXA EM MDF TAMANHO 17 X 9 X 4,5 CM	3,00	UNID	43,06	129,18
TOTAL						129,18
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1822	ARMARIO 02 PORTAS, CORPO (LATERIAS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 1800, BORDAS	30,00	UNID	653,52	19.605,60

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 2700. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 — PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES.				
TOTAL						19.605,60
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19215	ARMARIO AEREO PARA COZINHA, EM MDP, 3 PORTAS, BRANCO, MEDIDA MINIMA L1,20XA0,50XP0,28M	4,00	UNID	870,72	3.482,88
TOTAL						3.482,88
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

1	23939	ARMARIO BAIXO 2 PORTAS ARMÁRIO BAIXO DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MDP DE 15 MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC. MÓVEL COMPOSTO POR DUAS PORTAS INDIVIDUAIS CONTENDO FECHADURAS E CHAVES, INTERNAMENTE UMA PRATELEIRA, AS UNIDADES DEVERÃO TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS ANOS.RA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 720X1000X420MM (AXLXP). TODAS AS DEVERÃO TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS ANOS.	2,00	UNID	833,75	1.667,50
TOTAL						1.667,50
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18015	ARMÁRIO COM 04 PORTAS E 06 PRATELEIRAS PARA ARQUIVO- UNIVERSAL ESP- 800X475X2500MM CORPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO, REVESTIDO COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE	1,00	UNID	2.477,36	2.477,36

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES, COM 25MM DE ESPESSURA PARA O TAMPO E 18MM PARA O FUNDO VERTICAL E DEMAIS PARTES. FITA DE BORDO PARA O REVESTIMENTO E ACABAMENTO DAS BORDAS PLANAS DO MDP, CONFECCIONADA EM FITA DE PVC NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. FIXADA AO SUBSTRATO PELO PROCESSO DE COLAGEM COM ADESIVO HOTMELT. COM 2MM DE ESPESSURA PARA O TAMPO E 1MM PARA AS DEMAIS PARTES. SISTEMA DE FIXAÇÃO POR MEIO DE TAMBOR DE GIRO CONFECCIONADO EM ZAMAK COM Ø15MM, PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6, DO MESMO MATERIAL, E TAMPAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO CONFECCIONADAS EM POLIETILENO Ø18MM. PINOS PLÁSTICOS PARA APOIO E SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS COM Ø6MM CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO COM ENCAIXE RESISTENTE E RESPECTIVAS				
--	--	---	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		FURAÇÕES NAS LATERAIS PARA REGULAGEM DE ALTURA.DOBRA DIÇAS CONFECCIONADAS EM ZAMAK COM ABERTURA EM ÂNGULO DE 270°, PROTEÇÃO PARA REMOÇÃO INVOLUNTÁRIA E AJUSTE DE ALTURA (+2MM/- 2MM).SISTEMA DE CHAVEAMENTO COM APLICAÇÃO FRONTAL. COMPOSTO POR CILINDRO COM CORPO DE Ø17X23MM, COM ABAS PARA FIXAÇÃO E ACABAMENTO CROMADO E CHAVE COM CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL DUPLA FACE, COM ROTAÇÃO DE 180°. TRINCO DO TIPO GANGORRA FIXADO À PORTA ESQUERDA.PUXADO RES DO TIPO PERFIL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL MEDINDO 18X35MM, SITUADOS NO TOPO SUPERIOR NO MESMO PLANO DAS FRENTES DAS PORTAS DE FORMA QUE NÃO FIQUEM SALIENTES. SEM ARESTAS VIVAS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO. CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM ACABAMENTO ACETINADO,				
--	--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		FIXADOS POR MEIO DE ENCAIXE COM SISTEMA ISENTO DE SULCOS OU COLA DE FORMA QUE NENHUM PARAFUSO PERMANEÇA APARENTE APÓS A MONTAGEM DO CONJUNTO MESMO SE OBSERVADO PELA PARTE INTERNA DO MÓVEL. COM TAMPAS LATERAIS PLANAS DE FECHAMENTO, CONFECCIONADAS EM ZAMAK NO MESMO PADRÃO DE ACABAMENTO, FIXADAS NOS TOPOS DO PERFIL POR MEIO DE ENCAIXE RESISTENTE. BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO AISI 1020 COM SECÇÃO QUADRADA DE 20X20MM E 1,2MM DE ESPESSURA. SAPATA S NIVELADORAS COM BASE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM DE DIÂMETRO, FIXADA A ESTRUTURA POR MEIO DE BARRA ROSCADA DE 5/16" X 1", PERFAZENDO UMA ALTURA DE 15MM DO PISO APÓS SUA INSTALAÇÃO. TRATAMENTO SUPERFICIAL: DEVE CONFERIR AOS COMPONENTES UMA				
--	--	---	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		RESISTÊNCIA MÍNIMA À CORROSÃO DE 240 HORAS EM ENSAIOS DE SALT SPRAY (NÉVOA SALINA) E ESPESSURA MÍNIMA FINAL DA PINTURA É DE 30 MICRÔMETROS.ACA BAMENTO DAS ESTRUTURAS DE AÇO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT.TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS SERÃO ACEITAS VARIANDO EM ATÉ 5% PARA MAIS E PARA MENOS. AS ESPESSURAS DE MATERIAIS ESPECIFICADOS SÃO AS MÍNIMAS ACEITÁVEIS, PODENDO SER CONSIDERADOS TAMBÉM PRODUTOS QUE POSSUAM ESTRUTURAS MAIS ENCORPADAS CONFECCIONADAS COM MATERIAIS DE ESPESSURAS MAIORES.				
TOTAL						2.477,36
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do	Nome do	Quant	Unidade	Preço	Preço máximo total

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

	produto/serviço	produto/serviço	qtd		máximo	
1	1821	ARMARIO DE ACO GRANDE 02 PORTAS TAMANHO 1,98 X 0,62 X 41,5	3,00	UNID	1.671,97	5.015,91
TOTAL						5.015,91
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19913	ARMÁRIO VITRINE COM 1 PORTA E 3 PRATELEIRAS EM VIDRO USO HOSPITALAR. FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO, NA COR BRANCA. TRATAMENTO ANTI CORROSÃO. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS. PORTAS E LATERAIS EM VIDRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50M DE ALTURA X 0,50M DE LARGURA X 0,40M DE PROFUNDIDADE.	5,00	UNID	1.629,33	8.146,65
TOTAL						8.146,65
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22326	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS. CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO	2,00	UNID	10.326,98	20.653,96

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		ATRAVÉS DE MICROCONTROLADO R SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO				
--	--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03(TRÊS ANOS), COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER CONSTRUÍDA DE FORMA ROBUSTA E DOTADA INTERNAMENTE COM UM ROLAMENTO DE ENCOSTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. CABOS: DEVEM SER DE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR). RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL CROMO, BLINDADA EM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO				
--	--	---	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA. DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR VÁLVULA DE ALÍVIO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA. CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR 13. DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 44X56X78CM. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 30X60: CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BANDEJAS: 02. POTÊNCIAS MÍNIMAS: 2400 W. VOLTAGEM: 110/220				
--	--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		V. GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS.				
TOTAL						20.653,96
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20853	Balança Antropométrica Adulta Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	5,00	UN	1.825,00	9.125,00
TOTAL						9.125,00
Lote: 16 - Lote 016						

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24319	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA CAPACIDADE: 25KG, COM DUPLA ESCALA, SENDO: 2G ATÉ 10,000KG E 5G DE 10,005G ATÉ 25,000KG ALIMENTAÇÃO: FONTE AUTOMÁTICA; FULL RANGE; EXTERNA. ENTRADA: 90-250VAC, 50/60HZ E SAÍDA 6,8V / 1A. DISPLAY OPERADOR: LCD (CRISTAL LÍQUIDO) COM BACKLIGHT, DE BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO. CONCHA ANATÔMICA: EM POLIPROPILENO INJETADO. ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA * TECLADO (E PAINEL DA BALANÇA): TECLADO TIPO; MEMBRANA; DURÁVEL E DE FÁCIL DIGITAÇÃO, COM PAINEL EM POLICARBONATO RESISTENTE; * FUNÇÕES DO TECLADO: LIGA/DESLIGA, TARA (MÁX. 100% DA CAPACIDADE MÁXIMA), ZERO E IMPRESSÃO.	2,00	UNID	785,48	1.570,96

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		* PESO DA BALANÇA: 2,750KG + 0,500KG VERSÃO BAT; * PESO DE EMBARQUE DA BALANÇA: 3,750KG + 0,500KG VERSÃO BAT; * DIMENSÕES: GABINETE: 33.5L X 33,58P X 11,5A CM / CONCHA ANATÔMICA: 55P X 33L X 8,5A CM. * GARANTIA: 1 ANO CONTRA QUAISQUER VÍCIOS DE QUALIDADE DE MATERIAIS E/OU FABRICAÇÃO. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA QUE PODE MEDIR BEBÊS ENTRE 0 E 54CM, COM GRADUAÇÃO DE 1CM.				
TOTAL						1.570,96
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15565	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 30KG EM ESCALA DE 5G. COM BASE REGULADORA, PRATO, PAINEL DIGITAL FRONTAL E TRASEIRO, E BATERIA RECARREGÁVEL, BIVOLT.	4,00	UNID	79,06	316,24

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TOTAL						316,24
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18016	BALCAO AUXILIAR 2 PORTAS COM 01 PRATELEIRA INTERNA MEDINDO: 800X475X740MM CORPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO, REVESTIDO COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES, COM 25MM DE ESPESSURA PARA O TAMPO E 18MM PARA O FUNDO VERTICAL E DEMAIS PARTES.FITA DE BORDO PARA O REVESTIMENTO E ACABAMENTO DAS BORDAS PLANAS DO MDP, CONFECCIONADA EM FITA DE PVC NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. FIXADA AO SUBSTRATO PELO PROCESSO DE COLAGEM COM ADESIVO HOTMELT. COM 2MM DE ESPESSURA PARA O TAMPO E 1MM PARA AS DEMAIS PARTES.SISTEMA DE FIXAÇÃO POR MEIO DE TAMBOR DE GIRO CONFECCIONADO EM ZAMAK COM Ø15MM, PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6, DO	1,00	UNID	920,00	920,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		MESMO MATERIAL, E TAMPAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO CONFECCIONADAS EM POLIETILENO Ø18MM.PINOS PLÁSTICOS PARA APOIO E SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS COM Ø6MM CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO COM ENCAIXE RESISTENTE E RESPECTIVAS FURAÇÕES NAS LATERAIS PARA REGULAGEM DE ALTURA.DOBRADIÇA S CONFECCIONADAS EM ZAMAK COM ABERTURA EM ÂNGULO DE 270?, PROTEÇÃO PARA REMOÇÃO INVOLUNTÁRIA E AJUSTE DE ALTURA (+2MM/- 2MM).SISTEMA DE CHAVEAMENTO COM APLICAÇÃO FRONTAL. COMPOSTO POR CILINDRO COM CORPO DE Ø17X23MM, COM ABAS PARA FIXAÇÃO E ACABAMENTO CROMADO E CHAVE COM CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL DUPLA FACE, COM ROTAÇÃO DE 180°. TRINCO DO TIPO GANGORRA FIXADO À PORTA ESQUERDA.PUXADO RES DO TIPO PERFIL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL MEDINDO 18X35MM,				
--	--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		SITUADOS NO TOPO SUPERIOR NO MESMO PLANO DAS FRENTES DAS PORTAS DE FORMA QUE NÃO FIQUEM SALIENTES. SEM ARESTAS VIVAS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO. CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM ACABAMENTO ACETINADO, FIXADOS POR MEIO DE ENCAIXE COM SISTEMA ISENTO DE SULCOS OU COLA DE FORMA QUE NENHUM PARAFUSO PERMANEÇA APARENTE APÓS A MONTAGEM DO CONJUNTO MESMO SE OBSERVADO PELA PARTE INTERNA DO MÓVEL. COM TAMPAS LATERAIS PLANAS DE FECHAMENTO, CONFECCIONADAS EM ZAMAK NO MESMO PADRÃO DE ACABAMENTO, FIXADAS NOS TOPOS DO PERFIL POR MEIO DE ENCAIXE RESISTENTE.BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO AISI 1020 COM SECÇÃO QUADRADA DE 20X20MM E 1,2MM DE ESPESSURA.SAPATA S NIVELADORAS COM BASE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO				
--	--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		INJETADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM DE DIÂMETRO, FIXADA A ESTRUTURA POR MEIO DE BARRA ROSCADA DE 5/16" X 1", PERFAZENDO UMA ALTURA DE 15MM DO PISO APÓS SUA INSTALAÇÃO. TRATAMENTO SUPERFICIAL: DEVE CONFERIR AOS COMPONENTES UMA RESISTÊNCIA MÍNIMA À CORROSÃO DE 240 HORAS EM ENSAIOS DE SALT SPRAY (NÉVOA SALINA) E ESPESSURA MÍNIMA FINAL DA PINTURA É DE 30 MICRÔMETROS. ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS DE AÇO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS SERÃO ACEITAS VARIANDO EM ATÉ 5% PARA MAIS E PARA MENOS. AS ESPESSURAS DE MATERIAIS ESPECIFICADOS				
--	--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		SÃO AS MÍNIMAS ACEITÁVEIS, PODENDO SER CONSIDERADOS TAMBÉM PRODUTOS QUE POSSUAM ESTRUTURAS MAIS ENCORPADAS CONFECCIONADAS COM MATERIAIS DE ESPESSURAS MAIORES.				
TOTAL						920,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20673	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MDF MEDINDO A PARTE EXTERNA 1700 X 1400 MM E A INTERNA 1400 X 1100 MM E 1100 MM DE ALTURA, COM TAMPO EM FÓRMICA COM 450 MM DE LARGURA, COM GAVETA E DIVISÕES INTERNAS CONFORME PROJETO, CORES A SEREM DEFINIDAS. (ÍTEM BALCÃO ATENDIMENTO DO LAYOUT)	1,00	UNID	1.530,00	1.530,00
TOTAL						1.530,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24327	BASTÃO DE FISIOTERAPIA MATERIAL - PVC COR - PRETO TAMANHO - 1 M X 3 CM APROXIMADAMENTE PESO - 200 GRAMAS APROXIMADAMENTE	30,00	UNID	61,50	1.845,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		PONTEIRA DE PVC				
TOTAL						1.845,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24339	BEBEDOURO 50L CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (COPOS DE 200 ML): IGREJAS, ESCRITÓRIOS, HOSPITAIS E ESCOLAS: ATÉ 125 PESSOAS/HORA, INDÚSTRIA (PRODUÇÃO LEVE): ATÉ 85 PESSOAS/HORA, INDÚSTRIA (PRODUÇÃO MODERADA): ATÉ 65 PESSOAS/HORA, INDÚSTRIA (PRODUÇÃO PESADA E QUENTE): ATÉ 45 PESSOAS/HORA	1,00	UNID	2.297,20	2.297,20
TOTAL						2.297,20
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24415	BICICLETA AQUATICA - POOL BIKE ESTRUTURA EM AÇO INOX AISI 304 + PEM D - POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE. PROFUNDIDADE IDEAL DA PISCINA É ENTRE 110 A 130 CM. O NÍVEL DA ÁGUA DEVE ESTAR ENTRE A LINHA DA CINTURA E DO PEITO DO USUÁRIO. UTILIZAÇÃO DA CINTA COM VELCRO QUE SE ADAPTA A QUALQUER	1,00	UNID	6.228,60	6.228,60

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		TAMANHO DOS PÉS. DIMENSÕES: 100 X 60 CM. ALTURA; GUIDOM: 110-128 CM. ALTURA SELIM: 79-92 CM				
TOTAL						6.228,60
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18864	BIOMBO TRIPLO, DOBRÁVEL PARA AMBOS OS LADOS, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO ESMALTADO FACES EM FORTE TECIDOS NA COR BRANCA, PÉS COM RODÍZIOS DE 2 "NAS LATERAIS E PÉS DE APOIO COM PONTEIRAS. DIMENSÕES: ABERTO: LARGURA 1,98M; FECHADO: LARGURA 0,66 X 1,75M ALTURA	7,00	UNID	880,21	6.161,47
TOTAL						6.161,47
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24411	BOLA CRAVO CRESPA 6 CM MACIA	64,00	UNID	9,42	602,88
TOTAL						602,88
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15645	BOLA DE BORRACHA N°8 PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE FORÇA/AGILIDADE.	5,00	UNID	61,66	308,30
TOTAL						308,30
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

1	19911	BOLA DE PILATES OVERBALL 25 cm oferece um treinamento funcional completo. Trabalha força, equilíbrio e alongamento. Pode ser usada nas duas superfícies, e possui sistema anti estouro. Nome: Bola de Pilates Overball Acte Sports 25 cm Gênero: Unissex Indicado para: Treinamento, Postura e Alongamento, Treinamento Funcional Composição: PVC Dimensões Aproximadas: 25 cm. Garantia do Fabricante: 3 meses - contra defeito de fabricação	10,00	UNID	95,83	958,30
TOTAL						958,30
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19150	BOLA FEIJAO 90 X 45CM LATEX SUPOSTA ATE 200KG, SISTEMA ANTI-ESTOURO, COM BICO RESERVA.	4,00	UNID	107,00	428,00
TOTAL						428,00
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24342	BULE EM ALUMÍNIO DIÂMETRO FUNDO: 18CM,DIÂMETRO BOCA: 14,4,ALTURA: 27CM,ALTURA COM	1,00	UNID	162,58	162,58

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		TAMPA: 32,PONTA A PONTA COM ALÇA: 31CM,CABO LXA: 7,7X16,2CM,TAMANH O DO BICO: 14CM,ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 3MM,CAPACIDADE: 5 LITROS,PESO: 0,662KG				
TOTAL						162,58
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23553	CADEIRA DE BANHO INFANTIL CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO E AÇO INOX; PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO ACOLCHOADO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; CINTO ABDOMINAL ACOLCHOADO; ESTRUTURA DOBRÁVEL; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO EM 3 POSIÇÕES; CAPACIDADE DE PESO:ATÉ 75 KG; APOIO DE CABEÇA	1,00	UNID	992,35	992,35
TOTAL						992,35
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24356	CADEIRA DE RODAS DIGITALIZADA CADEIRA DE RODAS COM ESTRUTURA	1,00	UNID	20.484,50	20.484,50

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		MONOBLOCO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM UMA CAMADA DE VERNIZ; CONCHA REMOVÍVEL COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ; SISTEMA TILT DE INCLINAÇÃO DA CONCHA DE 0° À 45° ATRAVÉS DE PISTÃO; ASSENTO E ENCOSTO DIGITALIZADO, COM ONDA SOB MEDIDA OU PADRÃO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE; ENCOSTO PLANO SOB MEDIDA OU PADRÃO; APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM NA ALTURA E PROFUNDIDADE; APOIOS DE TRONCO PLANO INDEPENDENTE COM REGULAGEM DESLIZANTE NA ALTURA, LARGURA E INCLINAÇÃO; CINTO PEITORAL TIPO CAMISETA; APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL COM PROTETOR DE ROUPA E COM REGULAGEM DE ALTURA; APOIO DE PÉS COM SUPORTE DUPLO, COM REGULAGEM NA ALTURA E PROFUNDIDADE; APOIO DE MÃO				
--	--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		COM REGULAGEM DE ALTURA,				
TOTAL						20.484,50
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10252	CADEIRA EM PVC BRANCA SEM APOIO DE BRAÇO ESTILO BISTRO PARA SUPORTE DE ATE 150 KG, EMPILHAVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 56 X 50 X 80, GARANTIA DE 5 ANOS.	30,00	UNID	48,33	1.449,90
TOTAL						1.449,90
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22193	CADEIRA ESTOFADA ALT. ASS. 46 CM PÉS EM TUBOS DE AÇO CARBONO PINTURA: ELETROSTÁTICA HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER A PÓ COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA PONTEIRAS: PONTEIRA ALTA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE C/ REDUTOR DE RUÍDO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO RESISTENTE A ALTO IMPACTO. MATERIAL LIVRE DE METAIS PESADOS. BASE DO ASSENTO E	23,00	UNID	284,17	6.535,91

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		ENCOSTO EM POLIPROPILENO VIRGEM RESISTENTE A ALTO IMPACTO. CONFECCIONADA EM ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL 100% POLIÉSTER, RESISTENTE A FOGO COM APLICAÇÃO DE ANTI-CHAMAS.				
TOTAL						6.535,91
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19380	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRACOS TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTI-LAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 6Q KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTO RNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS	46,00	UNID	877,18	40.350,28

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E GOM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM				
--	--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		(MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE -H- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
TOTAL						40.350,28
Lote: 34 - Lote 034						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18726	CADEIRA INFANTIL 36X56X37CM DE POLIPROPILENO	10,00	UNID	264,52	2.645,20
TOTAL						2.645,20
Lote: 35 - Lote 035						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13636	CADEIRA TIPO PRESIDENTE LISA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E RELEX. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 70MM DE ESPESSURA REVESTIMENTO EM TECIDO COURISSIMO. MEDIDAS 1,95 DE COMPRIMENTO.	1,00	UNID	1.659,28	1.659,28
TOTAL						1.659,28
Lote: 36 - Lote 036						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24338	CAFETEIRA 10L CAPACIDADE: 10 LITROS;CONSUMO: 1300W / 1,30W/H;ALIMENTAÇ	1,00	UNID	1.453,00	1.453,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		ÃO: 127V / 220V;PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO NO 371 DE 2009. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BOJOS EM AÇO INOXIDÁVEL 304 – MATERIAL APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS E BEBIDAS; PÉS INCLINADOS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES; TORNEIRAS COM VISOR DE NÍVEL PARA ÁGUA E CAFÉ; RESISTÊNCIA TUBULAR E TERMOSTATO REGULÁVEL DE 200C A 1200C; AQUECIMENTO EM BANHO- MARIA,CONSERVA O SABOR E O AROMA DA BEBIDA;IDEAL PARA MANTER A BEBIDA AQUECIDA;DIMENSÕ ES (C X L X A)PRODUTO: 29 X 36 X 85 (CM)EMBALAGEM: 37 X 37 X 87 (CM)PESO LÍQUIDO / BRUTO: 5,5 KG / 7,0 KG				
TOTAL						1.453,00
Lote: 37 - Lote 037						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19915	CAIXA DE SOM PORTÁTIL AMPLIFICADA, MÍDIAS DE PRODUÇÃO	2,00	UNID	913,13	1.826,26

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		MP3/USB/SD, CONEXÕES ENTRADA PARA AUDIO FRONTAL, MICROFONE, GUITARRA, USB, SD, MMC/AUX, VOLTAGEM BIVOLT 110/220, 46X26,5X27CM; CAIXA SATÉLITE: 46X26,5X27 CM, POTENCIA MINIMA DE 130W. GARANTIA MINIMA DE UM ANO.				
TOTAL						1.826,26
Lote: 38 - Lote 038						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22726	CAIXA ORGANIZADORA - CAIXA ORGANIZADORA BAIXO; CAPACIDADE: 56,1L; Medidas: 564x385x371mm	5,00	UNID	71,49	357,45
TOTAL						357,45
Lote: 39 - Lote 039						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22707	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMP A TRAVAS 17 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 49 CM LARGURA: 34 CM ALTURA: 16,5 CM.	15,00	UNID	79,90	1.198,50
TOTAL						1.198,50
Lote: 40 - Lote 040						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21737	CAIXA PLÁSTICA	15,00	UNID	198,00	2.970,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		ORGANIZADORA, APROX. 78 LITROS, TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS DE SEGURANÇA QUE PRENDAM A TAMPA FIRMEMENTE A CAIXA, DEVERÁ SER RESISTENTE E COMPATÍVEL COM DESINFECÇÃO POR AGENTES QUÍMICOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 40,1 X 45,3 X 63,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).				
TOTAL						2.970,00
Lote: 41 - Lote 041						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24381	CALÇA SENSORIAL DE ESTIMULAÇÃO CALÇA DE ESTIMULAÇÃO É UMA ALMOFADA EM FORMA DA CALÇA, PARA ESTIMULAR A CRIANÇA A SENTAR, ALÉM DOS ESTÍMULOS VISUAIS PELAS CORES. CONFECCIONADA EM MALHA COM RECHEIO DE ESPUMA EM FLOCOS, RECOBERTA COM UMA CAPA EM BAGUM TODA COSTURADA. MEDINDO 115 CM X 44 CM X 26 CM. ACABAMENTO EM ZÍPER PARA POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DA CAPA EM BAGUM.	3,00	UNID	454,30	1.362,90

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TOTAL						1.362,90
Lote: 42 - Lote 042						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24343	CANECA ALUMÍNIO MODELO: NO22,DIÂMETRO SUPERIOR: 22,2CM,DIÂMETRO INFERIOR: 21,5CM,ALTURA: 21,5CM,CABO LXA: 7X16,2CM,PESO: 784GR,LITRAGEM: 7L,MATERIAL: ALUMÍNIO E PLASTICO	1,00	UNID	55,25	55,25
TOTAL						55,25
Lote: 43 - Lote 043						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24325	CANELEIRAS 1KG DIMENSÃO DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 52CM LARGURA: 12CM	15,00	UNID	55,64	834,60
TOTAL						834,60
Lote: 44 - Lote 044						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24326	CANELEIRAS DE 2KG - PESO: 2KG CADA (PAR) - MATERIAL: 70% PVC / 30% POLIÉSTER	15,00	UNID	72,79	1.091,85
TOTAL						1.091,85
Lote: 45 - Lote 045						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20849	Carrinho para curativo em inox Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e	4,00	UN	1.222,92	4.891,68

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.				
TOTAL						4.891,68
Lote: 46 - Lote 046						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22220	CHALEIRA ELETRICA CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS INOX 127V	4,00	UNID	96,33	385,32
TOTAL						385,32
Lote: 47 - Lote 047						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24329	COLCHONETE COLCHONETE DE ESPUMA - 120 CM X 60 CM X 8 CM	40,00	UNID	94,67	3.786,80
TOTAL						3.786,80
Lote: 48 - Lote 048						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23821	COMPUTADOR PROCESSADOR COM 12 NÚCLEOS, 24 THREADS 5.0GHZ BOOST; MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4	23,00	UN	7.011,73	161.269,79

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		(EXPANSÍVEL ATE 32GB); SSD: 512GB M.2 NVME, M.2 2280 INTERFACE: NVME PCIE 4.0 X 4, LEITURA/GRAVAÇÃO: 3500/2100 MB/S; PLACA DE VÍDEO: 4GB GDDR6; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO LICENCIADO E COM ETIQUETA; REDE 10/100/1000 MBPS; FONTE 500W; PORTAS FRONTAIS 2X USB, 1X LINE-OUT (ÁUDIO), 1X LINE-IN (MICROFONE) PORTAS TRASEIRAS 1X LINE OUT (AUDIO), 1X MIC IN(MICROFONE), 1X LINE IN, 1X VGA, 1X HDMI 1.3 (SAÍDA), 4X USB, RJ-45; MONITOR TELA DE 27', COM AJUSTE DE ALTURA, RESOLUÇÃO DE 1920X1080@60HZ, TEMPO DE RESPOSTA 1MS, CONECTORES HDMI, VGA, DVI; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM A DESCRIÇÃO ANTERIOR; TECLADO ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB COM SCROL, GARANTIA DE 1 ANO.				
TOTAL						161.269,79
Lote: 49 - Lote 049						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15095	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL, COMPOSTO POR 01 MESA COM TAMPO	8,00	UNID	3.338,75	26.710,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		EM MDF, ME- DIDAS APROXIMADAS, ALTURA 47 CM, TAMPO 60X60 CM COM CANTOS ARREDONDADOS E 04 CADEIRAS EM MADEIRA, ALTURA APROXIMADA 25 CM58				
TOTAL						26.710,00
Lote: 50 - Lote 050						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24399	CUNHA PARA POSICIONAMENTO DE ESPUMA PEQUENA CUNHA TAMANHO: PEQUENO. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 135 KG; COMPOSIÇÃO: ESPUMA; DENSIDADE DA ESPUMA: 28; REVESTIDA EM COURVIN; DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, PRETO, VERDE; ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: 23°; DIMENSÕES: 60.0 CM X 60.0 CM X 20.0 CM (C X L X A	1,00	UNID	168,33	168,33
TOTAL						168,33
Lote: 51 - Lote 051						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19712	Disco de equilibrio flexivel com bomba de ar - Acessório para exercíci os de coordenação motora, equilibrio e	10,00	UNID	450,65	4.506,50

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		propriocepção de membros inferiores. Composto por: material vilínico PVC Flexível, não tóxico, com superfície rugosa; Suporta até 100kg. Dimensões e pesos aproximados: 35.0cm x 6.0cm (DXA). Peso: 1,7kg				
TOTAL						4.506,50
Lote: 52 - Lote 052						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22567	Dispenser para toalhas de papel. Dispenser para toalhas de papel, em plástico branco resistente, para papéis interfolhados 2 ou 3 dobras, dimensões 26,3 x 16,6 x 34,0	6,00	UN	41,75	250,50
TOTAL						250,50
Lote: 53 - Lote 053						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24416	ELEVADOR PARA PISCINA MANUAL DE TRANSFERÊNCIA CONSTRUÍDO EM AÇO INOX O PROMOVE LONGA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA ÀS AÇÕES DO TEMPO E DO CLORO. FIXADO ATRAVÉS DE UMA BASE COLOCADA EM UM PONTO ESTRATÉGICO, IDEAL PARA PISCINAS DE MESMO NÍVEL EM TODOS OS ÂNGULOS. PODE SER EQUIPADO COM CADEIRA OU COM CESTO.	1,00	UNID	10.644,00	10.644,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TOTAL						10.644,00
Lote: 54 - Lote 054						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1653	ESCADA COM 2 DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO REVESTIDO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. GARANTIA MINIMA	23,00	UNID	167,93	3.862,39
TOTAL						3.862,39
Lote: 55 - Lote 055						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24355	ESCALA WECHSLER ABREVIADA DE INTELIGÊNCIA (WASI) KIT COMPLETO	2,00	UNID	1.793,01	3.586,02
TOTAL						3.586,02
Lote: 56 - Lote 056						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24354	ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS (WISC IV) KIT COMPLETO	2,00	UNID	4.254,39	8.508,78
TOTAL						8.508,78
Lote: 57 - Lote 057						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23755	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE PARA ADULTO MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR	28,00	UNID	125,18	3.505,04

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQUENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360° SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONADO, DE 1A QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELCRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 54 CENTÍMETROS, LARGURA DE 14,5 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE, DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE				
--	--	---	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX; BOLSA E PÊRA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX; DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO. EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIN OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, REGISTRO NA ANVISA/MS, COMPROVAR ASSISTENCIA TÉCNICA NO ESTADO DO				
--	--	---	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		PARANÁ, APRESENTAR CATALOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS				
TOTAL						3.505,04
Lote: 58 - Lote 058						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18686	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO, DE BRAÇO, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MÉTODO OSCILOMÉTRICO, CLINICAMENTE VALIDADO PELA AAMI (ASSOCIATION FOR THE ADVANCEMENT OF MEDICAL INSTRUMENTATION) E PELA ESH (EUROPEAN SOCIETY OF HYPERTENSION) E APROVADO PELO INMETRO, ATIVAÇÃO AO TOQUE DE UM BOTÃO, INDICAÇÃO DE PRESSÃO SISTÓLICA E DIASTÓLICA, INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO, VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 MMHG A 299 MMHG, RESOLUÇÃO: 1 MMHG, 01 BRAÇADEIRA EM NYLON TAMANHO GRANDE (CIRCUNFERÊNCIA	2,00	UNID	121,28	242,56

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		APROXIMADA DE 32CM), APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 096/2008 DO INMETRO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, DEVERÁ SER FORNECIDO COM PILHAS ALCALINAS, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A EXIGIDA PELO PRODUTO				
TOTAL						242,56
Lote: 59 - Lote 059						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2319	ESTANTE DE ACO DIMENSOES 2 METROS DE ALTURA 0,925 METROS D DE LARGURA 0,305 METROS DE PROFUNDIDADE. 6 PRATELEIRAS COM REFORCO LATERAL. CHAAP 24, CAPACIDADE DE CARGA DE CADA PRATELEIRA UNIFORMEMENTES DISTRIBUIDA: MINIMO 100KG. PINTURA ELETROSTATICA NA COR CINZA,	8,00	UNID	2.099,00	16.792,00
TOTAL						16.792,00
Lote: 60 - Lote 060						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8683	FOGÃO 04 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE E LUZ DE FORNO	2,00	UNID	927,01	1.854,02

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TOTAL						1.854,02
Lote: 61 - Lote 061						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20007	FOGÃO A GÁS 05 BOCAS,MESA DE AÇO INOX, PORTA DO FORNO DE VIDRO TEMPERADO COM PUXADOR EM ALUMINIO, TAMPÃO DE VIDRO TEMPERADO, AUTOLIMPANTE, COM UM QUEIMADOR TURBO CHAMA,E OS OUTROS PODENDO SER 02 QUEIMADORES SEMI RÁPIDO 02 RÁPIDO ,ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, NA COR BRANCO, 01 ANO DE GARANTIA MEDIDAS APROXIMADAS DE LARGURA 76 X ALTURA 94 X PROFUNDIDADE 63	4,00	UNID	1.212,00	4.848,00
TOTAL						4.848,00
Lote: 62 - Lote 062						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24424	FOGÃO COOKTOP ELÉTRICO 2 BOCAS PARA TODOS OS TIPOS DE PANEAS. POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2000W. SUPERFÍCIE DE AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 43CM DE LARGURA X 7CM DE ALTURA X	1,00	UNID	786,36	786,36

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		21CM DE PROFUNDIDADE.				
TOTAL						786,36
Lote: 63 - Lote 063						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24335	FORNO DE LASTRO ELÉTRICO FRENTE E LATERAIS EM AÇO INOX. REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, MEDI DAS DO PRODUTO INTERNAMENTE (POR CÂMARA), PROFUNDI DADE: 95 CM, COMPRIMENTO: 95 CM, ALTURA: 25 CM	1,00	UNID	4.325,00	4.325,00
TOTAL						4.325,00
Lote: 64 - Lote 064						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2265	FORNO ELETRICO INOX 46 LITROS	2,00	UNID	875,45	1.750,90
TOTAL						1.750,90
Lote: 65 - Lote 065						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24332	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO CAPACIDADE DO CESTO E CUBA: 5,5L CESTO QUADRADO POTÊNCIA: 1500W CONTROLE DE TEMPERATURA: 80°C A 200°C CESTO REVESTIDO COM ANTIADERENTE CESTO COM TRAVA DE SEGURANÇA LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO	3,00	UNID	362,97	1.088,91

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO BASE ANTIDERRAPANTE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO O COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 90CM EXPOSTO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TIMER DE 60 MINUTOS TIPO DE ACABAMENTO: PRETO				
TOTAL						1.088,91
Lote: 66 - Lote 066						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21118	GAVETEIRO 4 GAVETAS COM RODÍZIOS E CHAVE, EM MDF 15 MM ALTURA: 67 CM, LARGURA: 36 CM, PROFUNDIDADE: 36 CM, CORREDIÇA DA GAVETA TIPO ROLDADA, COR BRANCO OU CINZA	1,00	UNID	792,67	792,67
TOTAL						792,67
Lote: 67 - Lote 067						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24340	GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS DESCRIÇÃO TÉCNICA - 100%POLIURETANO, PRATELEIRAS REGULÁVEIS,PÉS EM ALUMÍNIO,REVESTIMENTO EXTERNO INOX,REVESTIMENTO INTERNO GALVANIZADO,RESISTÊNCIA NO QUADRO DAS PORTAS CEGAS,CONTROLAD	1,00	UNID	6.812,52	6.812,52

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		OR DIGITAL DE TEMPERATURA,REF RIGERAÇÃO POR AR FORÇADO,CAPACIDA DE (L): 700,TEMPERATURA (OC): +2 À +8, CONSUMO (KW/MÊS): 225KW,DIMENSÃO DO PRODUTO (L X P X A): 108 X 57,5 X 197CM				
TOTAL						6.812,52
Lote: 68 - Lote 068						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24328	HALTER 3KG COM DIMENSÕES DE 25 CM DE ALTURA, 17 CM DE LARGURA E 9 CM DE COMPRIMENTO, PESA 6450 G	15,00	UNID	88,36	1.325,40
TOTAL						1.325,40
Lote: 69 - Lote 069						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24321	INCUBADORA DE TESTE BIOLÓGICO COMPACTA E RESISTENTE;BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;CAPACIDA DE PARA ATÉ 4 INDICADORES BIOLÓGICOS;LED QUE MUDA DE COR INDICANDO O MOMENTO CORRETO PARA INSERÇÃO DOS INDICADORES;BIVOL T AUTOMÁTICO (110/220V).	1,00	UNID	151,54	151,54

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TOTAL						151,54
Lote: 70 - Lote 070						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24303	KIT BANCOS TERAPÊUTICOS FABRICADO EM COMPENSADO LAMINADO TIPO EXPORTAÇÃO 15 MM COM ACABAMENTO ENVERNIZADO. MEDIDAS: (AXCXL)CM; 1° 43,0 X 70,0 X 28,0; 2° 36,5 X 65,0 X 28,0; 3° 30,0 X 60,0 X 28,0; 4° 23,5 X 55,0 X 28,0; 5° 17,0 X 50,0 X 28,0; 6° 10,5 X 45,0 X 28,0	3,00	UNID	1.684,43	5.053,29
TOTAL						5.053,29
Lote: 71 - Lote 071						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24300	KIT BOLAS SENSORIAIS KIT COM 6 BOLAS SENSORIAIS; 100% VINIL, TEXTURAS DIFERENTES, MONTESSORI; 6 BOLAS COM DIFERENTES TEXTURAS; FEITAS 100% EM VINIL: MACIAS E SEGURAS	6,00	UNID	46,61	279,66
TOTAL						279,66
Lote: 72 - Lote 072						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24352	KIT DE ATIVIDADES CRIATIVAS E JOGOS DE CARTAS KIT DE JOGOS EDUCATIVOS COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES POR KIT, COM VARIEDADE DE	1,00	UNID	7.381,20	7.381,20

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		ITENS PEDAGÓGICOS, SENSORIAIS E DE RACIOCÍNIO. REPETIÇÃO MÍNIMA DE 02 E MÁXIMA DE 05 UNIDADES POR ITEM, GARANTINDO ASSIM TIPOS DE JOGOS DISTINTOS POR KIT. COMPOSIÇÃO CONFORME ANEXO DO EDITAL. PRODUTOS NOVOS, SEGUROS E ADEQUADOS AO PÚBLICO INFANTIL.				
TOTAL						7.381,20
Lote: 73 - Lote 073						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24351	KIT DE BRINQUEDOS DE FAZ DE CONTA E INTERAÇÃO KIT DE JOGOS EDUCATIVOS COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES POR KIT, COM VARIEDADE DE ITENS PEDAGÓGICOS, SENSORIAIS E DE RACIOCÍNIO. REPETIÇÃO MÍNIMA DE 02 E MÁXIMA DE 05 UNIDADES POR ITEM, GARANTINDO ASSIM TIPOS DE JOGOS DISTINTOS POR KIT. COMPOSIÇÃO CONFORME ANEXO DO EDITAL. PRODUTOS NOVOS, SEGUROS E ADEQUADOS AO PÚBLICO INFANTIL.	1,00	UNID	7.410,90	7.410,90

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TOTAL						7.410,90
Lote: 74 - Lote 074						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24353	KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PEDAGÓGICOS E SENSORIAIS ESPECIAIS CONTENDO NO MÍNIMO 60 UNIDADES POR KIT, COM VARIEDADE DE ITENS PARA DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR E SENSORIAL INFANTIL. REPETIÇÃO MÍNIMA DE 02 E MÁXIMA DE 04 UNIDADES POR ITEM, GARANTINDO DIVERSIDADE. COMPOSIÇÃO CONFORME ANEXO DO EDITAL. PRODUTOS NOVOS, SEGUROS E ADEQUADOS AO PÚBLICO INFANTIL.	1,00	UNID	7.410,90	7.410,90
TOTAL						7.410,90
Lote: 75 - Lote 075						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24350	KIT DE BRINQUEDOS SENSORIAIS E COORDENAÇÃO MOTORA KIT DE JOGOS EDUCATIVOS COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES POR KIT, COM VARIEDADE DE ITENS PEDAGÓGICOS,	1,00	UNID	7.540,60	7.540,60

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		SENSORIAIS E DE RACIOCÍNIO. REPETIÇÃO MÍNIMA DE 02 E MÁXIMA DE 05 UNIDADES POR ITEM, GARANTINDO ASSIM TIPOS DE JOGOS DISTINTOS POR KIT. COMPOSIÇÃO CONFORME ANEXO DO EDITAL. PRODUTOS NOVOS, SEGUROS E ADEQUADOS AO PÚBLICO INFANTIL.				
TOTAL						7.540,60
Lote: 76 - Lote 076						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24348	KIT DE JOGOS DE TABULEIRO E RACIOCÍNIO KIT DE JOGOS EDUCATIVOS COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES POR KIT, COM VARIEDADE DE ITENS PEDAGÓGICOS, SENSORIAIS E DE RACIOCÍNIO. REPETIÇÃO MÍNIMA DE 02 E MÁXIMA DE 05 UNIDADES POR ITEM, GARANTINDO ASSIM TIPOS DE JOGOS DISTINTOS POR KIT. COMPOSIÇÃO CONFORME ANEXO DO EDITAL. PRODUTOS NOVOS, SEGUROS E ADEQUADOS AO PÚBLICO INFANTIL.	1,00	UNID	7.410,90	7.410,90

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TOTAL						7.410,90
Lote: 77 - Lote 077						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24349	KIT DE JOGOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS KIT DE JOGOS EDUCATIVOS COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES POR KIT, COM VARIEDADE DE ITENS PEDAGÓGICOS, SENSORIAIS E DE RACIOCÍNIO. REPETIÇÃO MÍNIMA DE 02 E MÁXIMA DE 05 UNIDADES POR ITEM, GARANTINDO ASSIM TIPOS DE JOGOS DISTINTOS POR KIT. COMPOSIÇÃO CONFORME ANEXO DO EDITAL. PRODUTOS NOVOS, SEGUROS E ADEQUADOS AO PÚBLICO INFANTIL.	1,00	UNID	7.488,30	7.488,30
TOTAL						7.488,30
Lote: 78 - Lote 078						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19879	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO COM NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES + PULSAR, FILTRO PARA SEPARA SEMENTES, FUNÇÃO AUTO LIMPANTE, GUARDA FIO, FAÇA INTEGRADA EM AÇO INOX SERRILHADA, CAPACIDADE DO COPO DE APROX.	2,00	UNID	225,00	450,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		1,5, GARANTIA DE 1 ANO.				
TOTAL						450,00
Lote: 79 - Lote 079						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2366	LIXEIRA COM PEDAL 10 LITROS COM TAMPA DE ABERTURA	20,00	UNID	88,60	1.772,00
TOTAL						1.772,00
Lote: 80 - Lote 080						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21559	LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS EM PLASTICO QUADRADA ABERTURA	3,00	UNID	118,39	355,17
TOTAL						355,17
Lote: 81 - Lote 081						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23192	LONGARINA COM 04 LUGARES EM POLIPROPILENO FORMATO ANATÔMICO COM 04 PORCAS FIXAS, REFORÇADA POR MEIO DE NERVURAS, FIXAÇÃO NA ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL COM PAREDE REFORÇADA, PÉS HORIZONTAIS EM TUBO 30 X 40, COLUNA VERTICAL INCLINADA E LONGARINA SOB ASSENTO EM TUBO 30 X 70,	26,00	UNID	1.477,25	38.408,50

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		ACABAMENTO COM SAPATAS DE POLIPROPILENO, COMPONENTES LIGADOS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDAGEM, PINTURA EPOXI. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CONCHA: 430MM LARGURA X 500MM PROF X 400MM ALTURA.				
TOTAL						38.408,50
Lote: 82 - Lote 082						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24322	MACA DE RODINHAS 5 NÍVEIS DE ELEVAÇÃO DE TROCO DIFERENCIAIS: GRADE DE PROTEÇÃO. ESTRUTURA DOS PÉS: AÇO TUBULAR 1.1/4 P1.5 ESTRUTURA DO ESTOFADO: MDF 15 MM MEDIDAS MONTADA: 180 CM X 60 X 80 CM - (C X L X A): DENSIDADE: D-28 REVESTIMENTO: CORINO CIPATEX CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 250 KG PESO DO PRODUTO: 33,05 KG PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 36,05 KG	7,00	UNID	1.508,06	10.556,42
TOTAL						10.556,42
Lote: 83 - Lote 083						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

1	8555	MACA PARA OBSERVACAO OU PROCEDIMENTOS EM PACIENTES ADULTOS, ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, LEITO ESTOFADO REVESTIDO COM TECIDO LAVAVEL E IMPERMEAVEL, COMPRIMENTO MINIMO DE 1,90 X 0,60M DE COMPRIMENTO. PROTECOA DE BORRACHA SINTETICA NA PONTA DOS PES	5,00	UNID	708,94	3.544,70
TOTAL						3.544,70
Lote: 84 - Lote 084						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24320	MACA PEDIÁTRICA BALCÃO EM MDF 3 GAVETAS E ESPAÇO PARA BALANÇA ERGONOMIA: ESTOFADO CONFORTÁVEL ESTRUTURA REFORÇADA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO MDF 15MM ANTIBACTERIANO MEDIDAS MONTADA: 1,80 CM X 60 CM X 80 - (C X L X A): ALTURA DO ESTOFADO: 5 CM / COLCHÃO 135X60 DENSIDADE:D-28 REVESTIMENTO: CORINO CIPATEX PREMIUM CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA:350 KG;	1,00	UNID	1.999,79	1.999,79

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		FERRAGENS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS , DOBRADIÇAS CANECO 35MM SUPER ALTA, PUXADOR DE ALUMÍNIO GOLA. PESO DO PRODUTO: 71 QUILOS, PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 75 QUILOS.				
TOTAL						1.999,79
Lote: 85 - Lote 085						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8704	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE DE 10 KG COM MINIMO DE 3 NIVEIS DE AGUA, PROGRAMAS DE LAVAGEM COM CESTO AÇO INOX, PAINEL ELETRONICO, FILTRO COLETOR, CENTRIFUGACAO	1,00	UNID	1.786,63	1.786,63
TOTAL						1.786,63
Lote: 86 - Lote 086						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20852	Mesa escritório com gavetas (1,20m larg. X 0,70 cm). Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Paineis frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura,	14,00	UN	817,00	11.438,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.				
TOTAL						11.438,00
Lote: 87 - Lote 087						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24307	MESA DE PAREDE E 04 CADEIRAS (110X72CM) 1 MESA COM 4 CADEIRAS - MATERIAL DO TAMPO DE GRANITO ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO (CM)45; COR PRETO; MESA: ESTRUTURA EM AÇO; TAMPO EM GRANITO 3 CM; PÉS EM POLIPROPILENO / CADEIRA: ESTRUTURA EM AÇO; ASSENTO EM MDF 8MM; ESPUMA D14; REVESTIMENTO SINTÉTICO; TAMANHO- MESA: ALTURA: 77 CM; LARGURA: 100 CM PROFUNDIDADE: 60 CM / CADEIRA: ALTURA: 94 CM; LARGURA: 35 CM; PROFUNDIDADE: 43 CM; FORMATO	1,00	UNID	1.427,21	1.427,21

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		RETANGULAR; QUANTIDADE DE LUGARES 4				
TOTAL						1.427,21
Lote: 88 - Lote 088						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24337	MESA EM INOX ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AISI 430, MEDIDAS 2500X700X900MM, 6 PÉS, PRATELEIRA LISA INFERIOR, COM REFORÇO	1,00	UNID	2.105,13	2.105,13
TOTAL						2.105,13
Lote: 89 - Lote 089						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19900	MESA GINECOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO FERRO PINTADO POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL.	1,00	UNID	1.438,87	1.438,87
TOTAL						1.438,87
Lote: 90 - Lote 090						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8712	MICROONDAS MINIMO 28 LITROS COM POTENCIA 900 W 110 VOLTS	5,00	UNID	639,24	3.196,20
TOTAL						3.196,20
Lote: 91 - Lote 091						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24299	MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA CICLOERGOMETRO	33,00	UNID	212,22	7.003,26

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		PESO MÁXIMO DO USUÁRIO: 100 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA): 52 X 40,5 X 31 CM, PESO APROXIMADO: 2,1 KG, MEDIDAS APROXIMADAS EMBALADO(CXLXA): 48 X 9 X 20 CM; NA COR PRETA				
TOTAL						7.003,26
Lote: 92 - Lote 092						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24308	MOLA LONGA PILATES MEDIDAS DA MOLA: TAMANHO TOTAL CONSIDERANDO MOSQUETÃO E GANCHOS 54CM OU 69CM	2,00	UNID	121,31	242,62
TOTAL						242,62
Lote: 93 - Lote 093						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24309	MOLA CURTA PILATES MEDIDAS DA MOLA: TAMANHO TOTAL CONSIDERANDO MOSQUETÃO E GANCHOS 54CM OU 69CM	2,00	UNID	131,86	263,72
TOTAL						263,72
Lote: 94 - Lote 094						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24310	MOSQUETÃO DE AÇO SUPORTE DE 350KG MOSQUETÃO 10CM SUPORTA ATÉ 350KG ELEVAÇÃO DE CARGA. MATÉRIA PRIMA: AÇO MALEÁVEL.	18,00	UNID	98,68	1.776,24

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		PROCESSO: DOBRADO A QUENTE. ACABAMENTO PADRÃO: GALVANIZADO ELETROLÍTICO. COEFICIENTE DE SEGURANÇA: 2,5 X A CARGA DE TRABALHO. CARGA DE TRABALHO: 350 KGF. CARGA DE RUPTURA: 875 KGF. PESO UNITÁRIO: 0,13KG.				
TOTAL						1.776,24
Lote: 95 - Lote 095						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24377	MULETA CANADENSE ARTICULADA MULETA EM ALUMÍNIO, COM 10 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA NA PARTE INFERIOR, COM PINO TRAVA, ALÉM DE OUTROS TRÊS NÍVEIS DE AJUSTE AO TAMANHO DO BRAÇO COM PINOS DE PRESSÃO. ACABAMENTO EM ALUMÍNIO NATURAL DE 1" E BARRA DOS PÉS DE 7/8 OFERECE MAIOR FIRMEZA E RESISTÊNCIA. UTILIZA ANTIRRUÍDOS DE PVC INTERNOS EVITANDO O CONTATO DOS ALUMÍNIOS, REDUZINDO OS RUÍDOS. UTILIZA PONTEIRAS DE 7/8 ANTIDERRAPANTE.	2,00	UNID	173,86	347,72

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		CAPACIDADE: ATÉ 130 KG/PAR.				
TOTAL						347,72
Lote: 96 - Lote 096						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24378	MULETA CANADENSE INFANTIL COR:AMARELA MULETA CANADENSE FIXA INFANTIL MERCUR DESENVOLVIDA PARA AUXILIAR CRIANÇAS COM DIFICULDADES DE MOBILIDADE, CONTRIBUINDO PARA SUA MAIOR INDEPENDÊNCIA NAS ATIVIDADES DIÁRIAS. COM 9 NÍVEIS DE AJUSTE DE ALTURA. FABRICADA EM ALUMÍNIO, BRAÇADEIRA E PUNHO: POLIPROPILENO. PONTEIRA: BORRACHA. TAMANHO ÚNICO - CRIANÇAS COM ALTURA ENTRE 1,15M A 1,50M. CORES DISPONÍVEIS: AMARELA; AZUL; LARANJA; ROSA.	1,00	UNID	89,87	89,87
TOTAL						89,87
Lote: 97 - Lote 097						
Item	Código do	Nome do	Quanti	Unidade	Preço	Preço máximo total

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

	produto/serviço	produto/serviço	qtd		máximo	
1	23792	NOBREAK ONDA SENOIDAL 1200VA COM DUAS BATERIAS AUTONOMIA MÍNIMA DE 15 MINUTOS PARA 1 COMPUTADOR ONBOARD E 2 MONITORES LCD (APROXIMADAMENT E 120W), FORMATO EM TORRE, PLUGUE NBR 14136, SAIDA 6 TOMADAS CONECTADAS PADRÃO NBR14136, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, TENSÃO DE SAIDA 110V DEVERÁ POSSUIR ALERTAS SONOROS E LEDS INDICATIVOS DE OPERAÇÃO EM MODO REDE/BATERIA, DEVE POSSUIR DUAS BATERIAS 12V COM NO MÍNIMO 7AH. GARANTIA: 12 MESES.	27,00	UNID	1.088,82	29.398,14
TOTAL						29.398,14
Lote: 98 - Lote 098						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22982	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PROCESSADOR CORE I5 10º GERAÇÃO CACHE DE 8 MB 4 NÚCLEOS 8 THREADS VELOCIDADE 4 GHZ, MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 2666 MHZ, ARMAZENAMENTO SSD 500 GB, MONITOR 15.6" FULL	3,00	UNID	5.226,29	15.678,87

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		HD (1920 X 1080) WVA ANTIRREFLEXO, INTERFACE USB-3 PORTAS - COM SUPORTE A USB 3.1 (MÍNIMO 1 PORTA), 1 PORTA HDMI, 1 PORTA RJ45 FLIP- DOWN DE 10/100/1.000 MBIT/S WEBCAM INTEGRADA HD DE 720P, CAIXA DE SOM E MICROFONE INTEGRADO INTERFACE WIRELESS 802.11 AC, TECLADO ABNT2 PORTUGUÊS BRASILEIRO, VOLTAGEM: BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ATIVADO, PRODUTO NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMEN TO. GARANTIA DE 12 MESES				
TOTAL						15.678,87
Lote: 99 - Lote 099						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23762	OXIMETRO DE PULSO E DE MESA COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO E CAPAS DE SER UTILIZADO EM QUALQUER AMBIENTE, COM BATERIAS RECARREGÁVEIS QUE DURAM ATÉ 8 H, TELA COM CURVA PLETISMOGRÁFICA, SENSOR PARA UTILIZAÇÃO EM	2,00	UNID	2.298,00	4.596,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. DEVE POSSUIR GRÁFICO DE BARRAS DAS ÚLTIMAS 24 H, DEVE FUNCIONAR EM110/220 AUTOMATICAMENTE. BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3H, PESO INFERIOR A 3 KG ALÉM DOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS FORNECER PARA CADA EQUIPAMENTO 2 SENSORES - ADULTO DE DEDO, 01 SENSOR - PEDIÁTRICO DE DEDO. LIMITES DE LEITURA E ALARMES MÍNIMOS: ALARMES: LIMITES AJUSTÁVEIS E AUTOMÁTICOS PARA SPO2 E PULSO, MÁXIMOS E MINEMOS. AUDIO: VOLUME AJUSTÁVEL, 2 MINUTOS DE SILENCIOSO OU DESLIGADO. VISUAL: VALORES DE SPO2 E PULSO, E BARRA DE ALERTA PISCARÃO INDICANDO QUE ALGUM ALARME ULTRAPASSADO. PULSO: FAIXA 30-250 BPM PRECISÃO: 2BPM RESOLUÇÃO: 1BPM TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8				
--	--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		SEGUNDOS. AUDIO: OS ALARMES E PULSO DEVERÃO POSSUIR TONALIDADE VARIÁVEL COM A MUDANÇA NO VALOR DA SATURAÇÃO> TELA: TIPO MONOCROMÁTICA DE CATODO FRIO. TAMANHO DA TELA: 32 MM X 27 MM (ALTURA X LARGURA) CURVA PLETISMOGRÁFICA: CRISTAL LÍQUIDO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA,'				
TOTAL						4.596,00
Lote: 100 - Lote 100						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24345	PANELA DE PRESSÃO 61,5CM FULGOR 35 LITROS MODELO:PANELA DE PRESSÃO 35 LITROS,DIMENSÕES LXAXP:39,3X61,5X61, 5CM,PESO:5,710KG, MATERIAL:AÇO INOX,PLÁSTICO,ALU MÍNIO	1,00	UNID	1.891,78	1.891,78
TOTAL						1.891,78
Lote: 101 - Lote 101						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24384	PAR DE BOLAS TONIFICADORAS 1KG MATERIAL: PVC E AREIA; MEDIDAS:12CM (DIAMETRO); COMPACTA E	1,00	UNID	52,98	52,98

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		RESISTENTE. PESO 1KG. CONTÉM 1 PAR				
TOTAL						52,98
Lote: 102 - Lote 102						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24385	PAR DE BOLAS TONIFICADORAS 2KG MATERIAL: PVC E AREIA; MEDIDAS:14,5CM (DIAMETRO); COMPACTA E RESISTENTE. PESO 2KG. CONTÉM 1 PAR.	1,00	UNID	70,50	70,50
TOTAL						70,50
Lote: 103 - Lote 103						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24386	PAR DE BOLAS TONIFICADORAS 3KG MATERIAL: PVC E AREIA; MEDIDAS:16CM (DIAMETRO); COMPACTA E RESISTENTE. PESO 3KG. CONTÉM 1 PAR.	1,00	UNID	97,15	97,15
TOTAL						97,15
Lote: 104 - Lote 104						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15639	PAR DE HALTERES REVESTIDO DE 2 KG CADA	7,00	UNID	64,34	450,38
TOTAL						450,38
Lote: 105 - Lote 105						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20840	PLASTIFICADORA MÁQUINA PARA EMPLASTIFICAR DOCUMENTOS (TAMANHOS:	1,00	UN	544,63	544,63

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		CRACHÁ ATÉ A4). Voltagem: 110 volts. Abertura máxima para inserção: 230 mm. Velocidade de plastificação: 270 mm/minuto Capacidade de plastificação: 01 folha por vez. Plástica frente e verso ao mesmo tempo. Potência do motor: 6 Watts. Consumo de energia aproximado: 450 Watts/hora. Tempo de aquecimento: 4 a 6 minutos. Espessura do Polaseal compatível: 75-200 micras Dimensões aproximadas: 365x160x105mm. Peso aproximado: 2,5 kg. Dispensa o uso de protetor térmico. Tempo de operação: contínuo (não requer parada para resfriamento). No fornecimento do equipamento deve ser incluso 01 Pacote com 100 Polaseais tamanho A4				
TOTAL						544,63
Lote: 106 - Lote 106						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24323	POLTRONA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO DE 1" X 1,20 MM, COM BASE REFORÇADA EM TUBOS DE 1" ¼ X 1,20 MM, GARANTINDO	6,00	UNID	1.743,75	10.462,50

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		ESTABILIDADE TOTAL DURANTE O USO.				
		PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PRÉVIO E SECAGEM EM ESTUFA.				
		EQUIPADA COM PONTEIRAS PLÁSTICAS EM PVC. COMPOSTO POR ESPUMA , PRESENTE NO ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS LATERAIS.				
TOTAL						10.462,50
Lote: 107 - Lote 107						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24336	PROCESSADOR DE ALIMENTOS DISCOS FATIADORES: 2 MM E 4 MM, DISCOS DESFIADORES: 3 MM, 4,5 MM E 7 MM, DISCO RALADOR: FINO, DISCO CORTADOR JULIENNE: 4 MM (IDEAL PARA BATATA PALHA)	1,00	UNID	4.688,60	4.688,60
TOTAL						4.688,60
Lote: 108 - Lote 108						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15336	PURIFICADOR DE ÁGUA COM OPÇÃO DE TEMPERATURA GELADA (5°C) OU NATURAL TRIPLA FILTRAGEM, 2 ELEMENTOS FILTRANTES EM	8,00	UNID	861,19	6.889,52

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		MELT-BLOW E 1 CÂMARA DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL COM TERMOSTATO, SUPORTA COPOS DE ALTURA MÁXIMA DE 15CM, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA, POTENCIA DE 80 WATTS, BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS DE (LxAxP) 33,5 X 48,5 X 42 cm. PARA INSTALAÇÃO DIRETA NA REDE DE ÁGUA.				
TOTAL						6.889,52
Lote: 109 - Lote 109						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24334	REFRESQUEIRA 2 CUBAS GÁS REFRIGERANTE R134A (NÃO AGRIDE A NATUREZA), MATERIAL DAS CUBAS: POLICARBONATO CRISTAL TRANSPARENTE, MATERIAL DO GABINETE: AÇO INOX AISI 430, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO, COR DA BASE: BRANCA, SISTEMA DE AGITAÇÃO: PÁ, ALTURA: 66 CM, LARGURA: 41 CM, PROFUNDIDADE: 46 CM, PESO: 23 KG	1,00	UNID	2.870,51	2.870,51
TOTAL						2.870,51
Lote: 110 - Lote 110						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21254	REFRESQUEIRA ESTRUTURA EM AÇO	2,00	UNID	2.734,17	5.468,34

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		INOXIDAVEL, DEPOSITO EM ACRILICO, COM 2 DEPOSITOS DE 15 LITROS CADA, TENSAO 110V, POTENCIA 240W. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO				
TOTAL						5.468,34
Lote: 111 - Lote 111						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21139	SOFÁ ESTILO CHESTERFIELD COM 2 LUGAR NO MÍNIMO 0,80M X 1,60M X 0,76M (AxLxP), COBERTURA EM CORINO, NA COR MARRON	3,00	UNID	1.248,49	3.745,47
TOTAL						3.745,47
Lote: 112 - Lote 112						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23799	STEP DE BORRACHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, 60CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE PROFUNDIDADE X 20CM ALTURA	4,00	UNID	249,90	999,60
TOTAL						999,60
Lote: 113 - Lote 113						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24331	STEP E.V.A MATERIAL: EVA DIMENSÕES: 60X28X10CM (CXLXE) PESO 3 KG	30,00	UNID	258,83	7.764,90
TOTAL						7.764,90
Lote: 114 - Lote 114						
Item	Código do	Nome do	Quanti	Unidade	Preço	Preço máximo total

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

	produto/serviço	produto/serviço	qtd		máximo	
1	24304	SUORTE DE PAREDE PARA BOLAS CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO DE 16MM DE DIÂMETRO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SEU TAMANHO É DE 60CM DE COMPRIMENTO, 38CM DE LARGURA E 9CM DE ALTURA, NA COR PRETA	10,00	UNID	42,86	428,60
TOTAL						428,60
Lote: 115 - Lote 115						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8565	SUORTE PARA SORO - COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" DE DIÂMETRO COM ANEL DE REGULAGEM, HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ¾ DE DIÂMETRO COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE COM 4 PÉS DE FERRO FUNDIDO, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, COM RODÍZIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 2,40 E MÍNIMO DE 1,70M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO	5,00	UNID	287,38	1.436,90
TOTAL						1.436,90
Lote: 116 - Lote 116						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23379	TABLET COM MEMÓRIA INTERNA 256GB MEMÓRIA	29,00	UNID	1.790,04	51.911,16

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		RAM DE NO MÍNIMO 8GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14 OU SUPERIOR, TELA LCD DE NO MINIMO 11" E RESOLUÇÃO MÍNIMA FHD CAMERA PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 8MP + CAMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 5MP BATERIA DE NO MÍNIMO 5.500MAH, COMUNICAÇÃO USB-C, CONECTIVIDADE WIRELESS, BLUETOOTH, INCLUI CAPA DE PROTEÇÃO, ADAPTADOR DE ENERGIA, CABO UBS E MANUAL.				
TOTAL						51.911,16
Lote: 117 - Lote 117						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18905	TAPETE PARA PORTA, TIPO CAPACHO COR ESCURA LISA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 60 CM NÃO PROPAGA FOGO FÁCIL DE LIMPAR ANTIDERRAPANTE ANTI MOFO, 100% PVC	12,00	UNID	32,45	389,40
TOTAL						389,40
Lote: 118 - Lote 118						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18747	TATAME INFANTIL EM E.V.A.LISO 8MM ANTIDERRAPANTE ATÓXICO COM APROX. 18PÇS COLORIDAS	14,00	UNID	250,41	3.505,74

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TOTAL						3.505,74
Lote: 119 - Lote 119						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24400	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COLORIDO TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DO COPO HUMANO, APRESENTA RESULTADOS DE FORMA RÁPIDA E PRECISA, À PROVA D'ÁGUA, RESULTADO EM ATÉ 1 MINUTO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TEMPO DE DURAÇÃO DAS BATERIAS/PILHAS: 2000 HORAS, SONDA: 3MM, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 12,8CM X 1,2CM X 1,8CM.	2,00	UNID	52,06	104,12
TOTAL						104,12
Lote: 120 - Lote 120						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20829	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	5,00	UNID	130,47	652,35
TOTAL						652,35
Lote: 121 - Lote 121						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24389	TESOURA MOLA ADAPTADO LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ARREDONDADA, OFERECENDO	3,00	UNID	17,50	52,50

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		CORTES PRECISOS E SEGUROS. HASTE SEMI-RÍGIDA FEITA DE PLÁSTICO RESISTENTE. * DIMENSÕES: 20 X 8 X 1 CM.				
TOTAL						52,50
Lote: 122 - Lote 122						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24330	THERA BAND O KIT É COMPOSTO POR 5 UNIDADES, CADA UMA COM UM NÍVEL DE RESISTÊNCIA ESPECÍFICO: 1 LARANJA: LEVE 1 VERDE: MÉDIO 1 AZUL: FORTE 1 ROXO: SUPER FORTE 1 CINZA: EXTRA FORTE	15,00	UNID	80,86	1.212,90
TOTAL						1.212,90
Lote: 123 - Lote 123						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24305	TONING BOLL PESO: 1 KG (LARANJA), 2 KG (VERDE) E 3 KG (AZUL); DIÂMETRO: 11 CM (1 KG), 13 CM (2 KG) E 14CM (3 KG); MATERIAL DE REVESTIMENTO: PVC; MATERIAL DE PREENCHIMENTO: AREIA; CONTÉM: (01) UMA BOLA TONIFICADORA DE 1KG; (01) UMA BOLA TONIFICADORA DE 2 KG; (01) UMA BOLA TONIFICADORA DE 3 KG;	16,00	UNID	208,88	3.342,08
TOTAL						3.342,08
Lote: 124 - Lote 124						
Item	Código do	Nome do	Quantidade	Unidade	Preço	Preço máximo total

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

	produto/serviço	produto/serviço	qtd		máximo	
1	24388	TOUCH SCREEM PARA TELAS SENSÍVEIS AO TOQUE (TOUCH SCREEM): SMART PHONES, CELULARES, TABLET, NOTEBOOK. TAMANHOS: P E G LADO DIREITO E LADO ESQUERDO.	2,00	UNID	132,91	265,82
TOTAL						265,82
Lote: 125 - Lote 125						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24344	TRIFE PARA BULE MÉDIO EM ALUMINIO MODELO: TRIPE PARA BULE MEDIO EM,ALUMINIO,DIMENSÕES (LXAXP): 23,1X47,3X47,3CM,PE SO: 468GR,MATERIAL: ALUMINIO	1,00	UNID	69,18	69,18
TOTAL						69,18
Lote: 126 - Lote 126						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24346	TROCADOR CAPACIDADE MÁXIMA DO TROCADOR DE 20 KG. TIPO DE MATERIAL - ?FERRO,COMPOSIÇÃO - ?AÇO, ALMOFADADA,ESTILO ?MODERNO,ACABAMENTO TEXTURIZADO DIMENSÕES DO PRODUTO?81 X 49 X 96 CM; 6 QUILOGRAMAS,	2,00	UNID	1.143,63	2.287,26

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		IDADE RECOMENDADA ?0 - 3 ANOS				
TOTAL						2.287,26
Lote: 127 - Lote 127						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17862	VENTILADOR DE PAREDE COM POTÊNCIA MINIMA DE 120W GRADE 600 MM ARAMADA, DE TRÊS A QUATRO PAS, VENTILA DA ESQUERDA PARA DIREITA (OU VICE-VERSA), COM POSSIBILIDADE DE INCLINAÇÃO PARA FRENTE E PARA TRÁS, PESO APROXIMADO 3,70 KG, CONTROLE ROTATIVO DE VELOCIDADE, BAIXO RUÍDO. BIVOLT	22,00	UNID	269,68	5.932,96
TOTAL						5.932,96

INFORMAÇÕES DETALHADAS ESTÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM ARQUIVO PUBLICADO JUNTAMENTE COM O EDITAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE NOME:

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA _____ (NÃO INFERIOR A 60) DIAS.

LISTA DE ITENS:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
------	---------------	------	--------	----------------------	-------------------

- Informar especificação dos produtos/materiais;
- Informar marca;
- Informar unidade, quantidade e valor Unitário;
- Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.
- Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.
- **Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal e CPF]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

[Local], _____ de _____ de _____.

ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA CONTIDA NO ITEM 4.1 DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA, SERÃO EXIGIDOS DOCUMENTOS ADICIONAIS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Ref. Pregão Eletrônico nº **26/2026-PMQ**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Ao assinalar tal opção, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ Nº, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

2) Ao assinalar tal opção, DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

3) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

4) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

5) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

6) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

7) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada

8) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

10) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

a. E-mail:

b. Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº ----- e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

13) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Quitandinha.

13.1) A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao Município ora contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.2) A LICITANTE declara desde já que está ciente das cláusulas previstas na minuta de contrato que acompanha o presente edital, especialmente no tocante à proteção dos dados pessoais que, por ventura, forem utilizados durante o certame e na execução do objeto da licitação

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local],_de____de 20__.

ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço n.º <NUMEROCONTRATO>

Pregão n.º 26/<EXERCICIOCONTRATO>-PMQ

Processo n.º <PROCESSOLICITACAO>-PMQ

Pela presente Ata de Registro de Preço que entre si celebram o Município de Quitandinha, este inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97, com sede na Rua Jose de Sá Ribas, 238, Centro, CEP 83840-000, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pela Autoridade Maxima, Secretário Interino de Administração e Finanças **Valtencir Santana**, portador(a) do CPF 028.958.569-40, RG 83119390, residente e domiciliado na Rua Germano Czek, 197, Quitandinha, Pr, neste ato denominado como MUNICÍPIO, e, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrito no CNPJ sob nº<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na Rua <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, email: <Fornecedor.Contrato#T&Emailfornecedor> neste ato representado por <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador(a) do CPF <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, RG <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> doravante denominada simplesmente como Detentora da Ata, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº **26/2026-PMQ**, têm certo e ajustado o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, que se regerá pela Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 01/2024 e ainda pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas cláusulas e condições adiante, os caso omissão e não disciplinados em lei ou regulamento deverá ser dirimida em as partes., mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futuro e fracionado fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, para atender às necessidades de todas as Secretarias, conforme itens e valores em documento anexo, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.2 ITENS E VALORES REGISTRADOS

<ITENS.CONTRATO#T>

2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1 - Além do órgão gerenciador, será admitida há outros órgãos e entidades aderir neste registro de preços, desde que segam as regras da legislação pertinente.

3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

3.1 - As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada, preferencialmente, ao e-mail da Detentora da Ata, ou então, pela confecção de contrato de fornecimento/prestação de serviço, conforme conveniência do Órgão Gerenciador.

3.2 - Se a vendedora adjudicada convocada não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores que tiverem

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 meses** contados da data de assinatura desta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

4.2 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual saldo da ata.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA DO REGISTRO

5.1 - Das Condições de Entrega:

5.1.1 - O fornecedor deverá efetuar a entrega conforme cronograma repassado pela Secretaria solicitante no endereço informado no Termo de Referência.

5.1.2 - A Contratada terá um prazo não superior a **15 dias úteis**, para finalizar as entregas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.3 - O Prazo de Entrega é o tempo medido desde o momento no qual se envia o pedido até o momento em que o produto final é entregue.

5.1.4 - os serviços de entrega/frete, carregamento, descarregamento e substituição do produto, quando necessário, é de encargo da Detentora da Ata.

5.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

5.3 O prazo de execução da contratação será de **12 meses**, podendo ser prorrogado conforme acordo das partes, salvo quando o contrato possuir assinatura eletrônica, cujo prazo iniciará após a data da última assinatura e seu final no último dia de vigência, podendo ser prorrogado, seguindo a data de vigência do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Recebimento do Objeto:

6.1.1 - O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 179, do Decreto Municipal 01/2024 e poderá ser composta por duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços ou comissão designada, prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

6.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 - Prazo e Forma de Pagamento:

6.2.1 - O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada sob nº <DADOSBANCARIOS>, em até **30 dias** após o atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, incluindo as condições de habilitação, já deduzidas as glosas e notas de débitos, assim como eventuais multas decorrentes do inadimplemento contratual.

6.2.2 Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

6.2.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculando mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde: EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a seer paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.2.4 - Não incidirá correção monetária ou qualquer penalidade quanto a mora, se a Nota Fiscal não condizer com o valor correto do contrato ou o produto não for entregue de forma e nos meios adequados e convencionado pela Administração ou se o pagamento depender de medição ou transferência de recurso de outro Ente.

6.2.5 - É condição para pagamento a comprovação dos seguintes situações: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social conjuntamente com os tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.6 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.7 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo.

6.2.8 - Quando a Detentora da Ata não manter as condições do contrato, poderá haver a rescisão/cancelamento do Registro do preço, garantia a ampla defesa e contraditório, bem como, previamente, deverá ser concedido prazo para regularização, podendo ser prorrogado uma única vez.

6.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA DETENTORA DA ATA:

7.1.1 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.1.2 - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

7.1.3 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.4 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, Órgão Gestor ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.5 - Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO ou Órgão Gestor, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.6 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do termo.

7.1.7 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.8 - Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gestor, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço;

7.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Registro de Preço, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

7.1.16 – Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.1.17 - Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade produto amassado, danificado ou fora do prazo de validade, apresentar o lacre violado, danificado ou não obedecerem rigorosamente às exigências do presente termo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a Contratante, cujo prazo será determinado no item 5, pelo responsável pela fiscalização e recebimento do bem, o qual deverá comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, para que sejam adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

7.2 – DO MUNICÍPIO

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

7.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.2.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Quitandinha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; 7.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 - A recusa do fornecedor em reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado importará na liberação dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.2.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, na ordem de classificação do processo licitatório.

8.2.4 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.2.5 - Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.2.6 - A convocação do cadastro de reserva ou de licitantes remanescentes poderá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

9. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - for liberado;

9.1.2 - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.5 - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

9.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.2.1 - pelo decurso do prazo de vigência;

9.2.2 - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.2.3 - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado, e que não possa ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro; e

9.2.4 - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3 - No caso de por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 - A gestão da Ata será realizada pelo Órgão Gerenciador.

10.2 - A fiscalização da execução do objeto desta Ata será exercida pelo servidor <FISCAL.CONTRATO#T&FISCALNOME>

11. SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa a Detentora da Ata que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 30% (trinta por cento), que corresponde a até **60 (sessenta) dias** de atraso;

11.3. a Detentora da Ata ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória prevista no item 18 do Edital, na seguinte forma:

11.3.2.1 multa de 0,5% a 5%, nos casos de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei, ou inexecução parcial de obrigação contratual ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

11.3.2.2 multa de 5% a 30%, nos casos de:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

11.3.2.3 multa de 15% a 30%, nos casos de:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o grau de gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos ocorridos contra a Administração.

11.5. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.5.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.6. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.8. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Município a Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da Detentora da Ata

11.13. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 01/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.14. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Paraná (TCE - PR) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

12. PREVIA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, podendo serem acrescida por outras quando da lavratura do contrato:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1600	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2026	1600	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2026	1600	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	1600	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
2026	1600	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2026	1830	06.601.10.301.0007.2008	303	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2026	1830	06.601.10.301.0007.2008	303	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2026	1830	06.601.10.301.0007.2008	303	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
2026	1830	06.601.10.301.0007.2008	303	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2026	1830	06.601.10.301.0007.2008	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	1830	06.601.10.301.0007.2008	303	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

13. CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 01/2024 que a regulamenta, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso, bem como, os termos do Edital do processo licitatório que deu origem ao presente e seus anexos, em especial o termo de referência.

14. FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Quitandinha,

Assinaturas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ANEXO V

DA MATRIZ DE RISCO

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Defeitos/erros na execução	Contratado	Correção sem ônus para o Município
Atrasos injustificados e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Ocorrência de eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado	Município	Reequilíbrio contratual

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº

Pregão nº **26/2026-PMQ**

Processo nº <PROCESSOLICITACAO>-PMQ

Pelo presente Contrato de fornecimento que entre si celebram o **Município de Quitandinha**, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97, com sede e foro à Rua José de Sá Ribas, 238, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Jose Ribeiro de Moura**, brasileiro, divorciado, Empresario, portador do CPF/MF: 078.958.109-44, nº RG nº 1.920.282, residente e domiciliado em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua: Pe Francisco Starzybski, 589, neste ato denominado como **Contratante**, e, _____, doravante denominada **Contratada**, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº **26/2026-PMQ**, têm certo e ajustado o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, que se regerá pela Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 01/2024 e ainda pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas cláusulas e condições adiante, os caso omissão e não disciplinados em lei ou regulamento deverá ser dirimida em as partes., mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto e Finalidade

1.1 O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, para cumprimento dos objetivos elencados no processo de Pregão nº **26/2026-PMQ** e proposta apresentada.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta do **CONTRATANTE**;

1.2.2. Instruções constantes no Pregão n. e seus anexos;

1.2.3. Documento anexo ao contrato, quando existir.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

Cláusula Segunda – Do preço

2.1. Constitui os preços do contrato, o seguinte:

<ITENS.CONTRATO#T>

Cláusula Terceira – Do Modelo de Execução e Gestão Contratual

3.1. A Contratada deverá fornecer o produto/serviço em até **15 dias úteis** após a solicitação no Município de Quitandinha, sem custo de frete ou qualquer outro encargo e de acordo com o Termo de Referencia anexo ao processo.

3.2 A Contratada deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos suspeitos.

3.3 A contratada deverá manter em vigência durante o período do contrato/ARP, toda a documentação relativa a habilitação e demais condições de qualificação exigidas no Edital.

3.4 O objeto do presente contrato será fiscalizado e acompanhado pelo gestor e fiscal de contrato da secretaria demandante respectivamente, sendo estes nomeados em atos públicos prévios a celebração deste contrato, podendo ser modificado por apostilamento.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

3.2.1 As funções do gestor e fiscal perante o presente contrato serão aquelas previstas nos Arts 10 a 24 do Decreto Municipal nº 01/2024.

Cláusula Quarta – Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada sob nº <DADOSBANCARIOS>, em até **30 dias** após o atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, incluindo as condições de habilitação, já deduzidas as glosas e notas de débitos, assim como eventuais multas decorrentes do inadimplemento contratual.

4.2 Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

4.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculando mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde: EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a seer paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.4 - Não incidirá correção monetária ou qualquer penalidade quanto a mora, se a Nota Fiscal não condizer com o valor correto do contrato ou o produto não for entregue de forma e nos meios adequados e convencionado pela Administração ou se o pagamento depender de medição ou transferência de recurso de outro Ente.

4.5 – É condição para pagamento a comprovação dos seguintes situações: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social conjuntamente com os tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência e Execução

5.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data da sua assinatura até **12 meses**, ou se antes disso se forem completadas as quantidades máximas fixadas na Cláusula segunda,

5.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, de acordo entre as partes e conforme disposto no art. 107 da Lei 14133/21 e no Decreto Municipal 01/2024, bem como, mediante processo formal.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3 5.3 O prazo de execução da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme acordo das partes, salvo quando o contrato possuir assinatura eletrônica, cujo prazo iniciará após a data da última assinatura e se encerará no último dia de vigência, podendo ser prorrogado, seguindo a data de vigência do contrato..

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001
Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

	despesa				
2026	1600	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2026	1600	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2026	1600	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	1600	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
2026	1600	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2026	1830	06.601.10.301.0007.2008	303	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2026	1830	06.601.10.301.0007.2008	303	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2026	1830	06.601.10.301.0007.2008	303	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
2026	1830	06.601.10.301.0007.2008	303	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2026	1830	06.601.10.301.0007.2008	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	1830	06.601.10.301.0007.2008	303	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Cláusula Sétima – Das Obrigações do Contratante

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Quitandinha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Oitava – Das Obrigações do Contratado

8.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

8.2 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.4 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, Órgão Gestor ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.5 Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO ou Órgão Gestor, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

8.6 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do termo.

8.7 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.8 Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gestor, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.10 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço;

8.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Registro de Preço, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

8.16 Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8.17 - Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade produto amassado, danificado ou fora do prazo de validade, apresentar o lacre violado, danificado ou não obedecerem rigorosamente às exigências do presente termo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a Contratante, cujo prazo será determinado no item 5, pelo responsável pela fiscalização e recebimento do bem, o qual deverá comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, para que sejam adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

Cláusula Nona – Da Garantia da execução

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Cláusula Décima – Da Subcontratação

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades

11.1. Comete infração administrativa o **CONTRATANTE** que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
 - 11.2.1. 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 30% (trinta por cento), que corresponde a até **60 (sessenta) dias** de atraso;
- 11.3. O Contratado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
 - 11.3.2. Multa Compensatória prevista no item 18 do Edital, na seguinte forma:
 - 11.3.2.1 multa de 0,5% a 5%, nos casos de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei, ou inexecução parcial de obrigação contratual ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - 11.3.2.2 multa de 5% a 30%, nos casos de:
 - I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II - dar causa à inexecução total do contrato;
 - III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
 - 11.3.2.3 multa de 15% a 30%, nos casos de:
 - I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

11.4. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o grau de gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos ocorridos contra a Administração.

11.5. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.5.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.6. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.8. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**

11.13. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 01/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.14. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Paraná (TCE - PR) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

Cláusula Décima Segunda – Da Extinção Contratual

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Terceira – Das Prerrogativas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

13.1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATENTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo

CONTRATADO, inclusive após extinção do contrato.

Cláusula Décima Quarta – Da Alteração, Reajuste, Repactuação e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação do **CONTRATADO** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e podendo ser reajustados, sob o índice IPCA, após a vigência ultrapassar o período de 12 meses, na forma prevista no art. 169 e seguintes do Decreto Municipal n. 01/2024. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 30(trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço contratado.

14.5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.3 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

14.5.4 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

14.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, em até 30 dias, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pelo CONTRATADO.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte do CONTRATADO;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o CONTRATADO repassar a CONTRATANTE as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo CONTRATADO ou requeridas pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quinta – Das Condições de Habilitação

15.1. O CONTRATADO deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

Cláusula Décima Sexta – Das Vedações

16.1. É vedado o **CONTRATADO**:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

Cláusula Décima Sétima – Da Publicidade

17.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, conforme disposto no Decreto Municipal nº 01/2024, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Oitava – Da Proteção de Dados

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do **CONTRATADO**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. O **CONTRATADO** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

18.5. O **CONTRATADO** fica obrigado a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime o **CONTRATADO** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Décima Nona – Da Legislação Aplicável À Execução do Contrato

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 01/2024 que a regulamenta, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso, bem como, os termos do Edital do processo licitatório que deu origem ao presente e seus anexos, em especial o termo de referência.

Cláusula Vigésima – Do foro

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e Data
Assinaturas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ANEXO VII

Da matriz de Risco

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Defeitos/erros na execução	Contratado	Correção sem ônus para o Município
Atrasos injustificados e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Ocorrência de eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado	Município	Reequilíbrio contratual

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3532/2026

Data: 29/06/2026 08:49:13

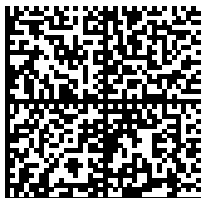
Requerente: S.M. DESENV. EM SAÚDE E BEM-ESTAR

Contato: S.M. DESENV. EM SAÚDE E BEM-ESTAR - saude@quitandinha.pr.gov.br

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Descrição: CUMPRIMENTO DE IMPOSTIVAS 2026

Assinatura avançada realizada por: VALTENCIR SANTANA em 09/07/2026 13:43:26.



Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://quitandinhaprscp.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/40> com
o código d10640ed-8e1f-4d51-a4d8-adbc57b680f7